



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.512, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.380, de 22 de abril de 2013, que autoriza repasse financeiro aos Clubes de Futebol de Lagoa Santa, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que, foi aprovada a Lei Municipal nº 3.380, de 22 de abril de 2013, que autoriza repasse financeiro aos Clubes de Futebol de Lagoa Santa;e

Considerando que, o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.380, de 22 de abril de 2013, determina a sua regulamentação pelo Poder Executivo no prazo de 60(sessenta) dias após a publicação da mesma.

DECRETA:

Art.1º - Atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 3.380, de 22 de abril de 2013, fica repassado o valor total de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) aos Clubes de Futebol abaixo relacionados, da seguinte forma:

- 1 – Aeronautas Futebol Clube - R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
- 2 – Associação Atlético ASAS - R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
- 3 – Bela Vista Esporte Clube – R\$10.000,00 (dez mil reais)
- 4 – Campinho Esporte Clube – R\$10.000,00 (dez mil reais)
- 5 – Estrela do Vale Futebol Clube – R\$10.000,00 (dez mil reais)
- 6 – Fluminense Esporte Clube – R\$10.000,00 (dez mil reais)
- 7 – Grêmio Recreativo Santos Dumont – R\$10.000,00 (dez mil reais)
- 8 – Lagoa Santa Esporte Clube – R\$10.000,00 (dez mil reais)
- 9 – Nova Vila Futebol Clube – R\$10.000,00 (dez mil reais)
- 10 – Santa Cruz Esporte Clube – R\$10.000,00 (dez mil reais)
- 11 – Sormany Esporte Clube - R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
- 12 – Sport Club Vila Maria – R\$10.000,00 (dez mil reais)
- 13 – União Esporte Clube – R\$10.000,00 (dez mil reais)
- 14 – Vila Fagundes Esporte Clube – R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§1º - O repasse será liberado conforme disponibilidade financeira da Administração Pública do Município de Lagoa Santa e necessidades da entidade beneficiada.

§ 2º - Os clubes que serão contemplados com R\$ 10.000,00 (dez mil reais) deverão utilizar R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para obras de reforma de seus estádios e aquisição de bens duráveis e R\$ 3.000,00 (três mil reais) com a aquisição de material esportivo.

§3º - Fica esclarecido que os clubes de futebol que recebem repasses em maiores valores deverão possuir campo de futebol próprio.

§4º - Os Clubes de Futebol constantes no caput deste artigo, utilizarão o recurso para arcar com as despesas provenientes de obras de reforma de seus estádios e aquisição de bens duráveis e materiais esportivos, com vistas a sanar os problemas estruturais e funcionais neles existentes.

Art. 2º- Para fazer jus aos repasses do artigo 1º deste Decreto as entidades beneficiadas deverão apresentar à Secretaria de Bem Estar Social, os seguintes documentos:

I - declaração emitida pela Liga de Futebol de Lagoa Santa que comprove estar em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;

II- plano de aplicação e prestação de contas do repasse;

III - cópia Cartão CNPJ (ATUALIZADA);

IV- cópia Estatuto Social (Registrado em Cartório);

V- cópia de Lei de recebimento de Utilidade Pública (Municipal, Estadual ou Federal);

VI - cópia de Ata de Assembléia ou Termo de Posse;

VII- cópia da Carteira de Identidade do Representante legal;

VIII - cópia do CPF do Representante legal;

IX- cópia de comprovante de Endereço do Representante legal;

X - cópia do CND para com o INSS, FGTS e o Município;

XI - comprovante de Registro junto a Liga de Futebol; e

XII - comprovante quitação com a Liga de Futebol de Lagoa Santa.

§ 1º - Após a conferência dos documentos constantes nos incisos do caput deste artigo a Secretaria de Bem Estar Social, os repassará à Secretaria Municipal de Fazenda.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 2º - Em caso de não apresentação de toda documentação, o repasse retornará automaticamente para a ficha orçamentária de origem, podendo vir a ser utilizado pelo Executivo na promoção de outros eventos esportivos.

Art. 3º - As entidades que estão sendo beneficiadas através deste Decreto caso não apresentem a documentação mencionada no artigo anterior, sofrerão as seguintes punições administrativas, sem prejuízo de apuração de responsabilidade cível e/ou criminal:

I- suspensão de futuros repasses, por parte desta Prefeitura, para promoções de suas atividades sociais, pelo período de 12 (doze) meses;

II - revogação da Lei que lhe declarou Utilidade Pública;e

III - inquérito Administrativo para apurar irregularidades com relação a aplicação do recurso, bem como detectar os responsáveis pelas faltas.

Art. 4º - Todas as entidades beneficiadas deverão apresentar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) dias após o recebimento do repasse, a devida prestação de contas, que será analisada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de junho de 2013.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal